

LEI Nº 0835/1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis (Chácaras) para implantação do Quartel da Polícia Militar de Dois Vizinhos e edificação de próprios públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de Imóveis (chácaras), abaixo especificados, por valor não superiores aos da avaliação, localizados próximo ao Armazéns Gerais Biava, nesta cidade, para implantação de próprios municipais e construção de Quartel da Polícia Militar.

Imóvel Nº	Patrimônio	Gleba	Número Matrícula	Área (m²)	Proprietário
Chácara	128	Dois Vizinhos	1.382 36.700		Jacinto Evaristo Pinzon
Chácara	127-A	Dois Vizinhos	16.344	3.200	Jacinto Evaristo Pinzon

§ 1º - A avaliação foi procedida pela Comissão Especial designada pelo Decreto 3563/97.

§ 2º - A aquisição supra referida será procedida com dispensa de licitação de acordo com o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - O Executivo Municipal pagará os proprietários dos referidos imóveis, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

	10/01/98	10/02/98	10/03/98	10/04/98	TOTAIS
Chácara 128	9.197,99	9.197,99	9.197,99	9.197,99	36.791,98
Chácara 127-A	802,01	802,01	802,01	802,01	3.208,02
TOTAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, até 6.000 m² (seis mil metros quadrados) da área ora adquirida, ao Estado do Paraná - Secretaria de Segurança Pública - Construção do Quartel da Polícia Militar, cuja área deverá ser desmembrada do imóvel ora adquirido.

Art. 4º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento Vigente, no valor correspondente, conforme se especifica a seguir:

03.02 - Departamento de Administração
03.070212-009 - Atividades do Departamento de Administração
4210.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, de conformidade com o item III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09.02 - Departamento de Obras
08.462281-013 - Centro Esportivo e de Lazer
2420 - 4210.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, 37º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito